

CHECK-LIST

REGISTRO DE SENTENÇA DE DIVÓRCIO/SEPARAÇÃO/CONVERSÃO EM DIVÓRCIO/RESTABELECIMENTO DA SOCIEDADE CONJUGAL (ART. 875 DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ/RJ)

CLVE-010 Data: 27/05/2024 Revisão: 002 Página 1 de 1

DOCUMENTOS	SIM	NÃO
Petição Inicial do Processo Judicial.		
Carta de Sentença/Mandado de Averbação.		
Certidão de Casamento – LEGÍVEL		
Acordo Homologado pelo juízo, se houver (Art. 876, Código de Normas – CGJ/RJ).		
Certidão de Transito em Julgado		
Sentença – nos casos em que a sentença valer como Mandado ou Carta de Sentença, não juntar o 2 Item.		
Deferimento da Gratuidade de Justiça, se houver – sentença ou despacho.		
Documento de identificação do(s) requerente(s) (RG, CNH, Passaporte, Carteira Profissional e/ou CTPS).		
Acórdão de 2ª Instância, se houver.		
Sentença parcial de mérito: Neste caso o juiz julga antecipadamente o mérito (o Divórcio), mas mesmo assim, será necessário juntar o Item 5, mas ele pode vir como certidão de preclusão ou como certidão de trânsito em julgado mesmo.		
Quem pode dar entrada? Se JG: só as partes do processo ou seus advogados; Se PG: qualquer pessoa portando a documentação exigida.		
<u>Observação importante:</u> Na sentença deve conter informações sobre alteração dos nomes dos cônjuges e partilha de bens.		
<u>Observação importante:</u> Nosso cartório só pode registrar sentença derivadas de Vara da Comarca da Cidade do Rio de Janeiro, ou Sentença Estrangeira, sempre verificando, nos dois casos, se o interessado reside na cidade do Rio de Janeiro.		
<u>Observação importante:</u> Sempre verificar, consultando o Livro E, se o registro já não foi feito anteriormente.		
Códigos da OS: 2333 + 999		
Prazo de 05 dias úteis para o REGISTRO DA SENTENÇA (O prazo está sujeito à alteração conforme cumprin	nento das exigên	cias, caso
ocorra).		

Declaro que preenchi o presente termo, responsabilizando-me pelas informações inseridas.

Funcionário Receptor:_____

Rio de Janeiro, / /